

EDITAL

Nº 274/2020

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

FAZ PÚBLICO, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 650/2020**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)

DESPACHO Nº650/2020

O Decreto nº 9/2020, de 21 de novembro, publicado no Diário da República 1ª Série, procedeu à regulamentação da prorrogação do estado de emergência, efetuada pelo Decreto do Presidente da República, nº 59-A/2020, de 20 de novembro.

Nos termos do referido Decreto-Lei nº 9/2020, de 21 de novembro, aprovado em Conselho de Ministros de 20 de novembro de 2020, o mesmo procede, à implementação de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da doença COVID-19, com particular incidência na limitação à circulação nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020.

Considerando os feriados nacionais dos dias 1 de dezembro e 8 de dezembro, foi concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.

Considerando a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no período acima citado, nomeadamente os demais trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com as competências conferidas pelo art.º 35º, nº 2, alíneas a) e d) do Anexo I à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, na versão atual, e com os mesmos fundamentos expendidos pelo Governo,

Decido, conceder tolerância de ponto nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020.

Não obstante, nos dias referidos, deverão ser assegurados os serviços essenciais prestados à população, de acordo com o plano de emergência.

Neste sentido, não sendo legalmente possível o pagamento de trabalho extraordinário em dias de tolerância de ponto, os dirigentes máximos dos serviços devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente. Publicite-se para os fins convenientes e dê-se conhecimento aos diversos serviços municipais.

Barreiro, aos 25 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,



(Frederico Rosa)